

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 5123 DE 25 DE MAIO DE 2016**

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo, a título de subvenção, em parcela única, a título de ressarcimento, de janeiro a dezembro de 2016, valores referentes a recursos de 1% (um por cento) do Imposto de Renda, destinados ao Conselho Municipal do Idoso:

ENTIDADES	VALOR (R\$)
Lar do Idoso CNPJ. 57.726.978/0001-52	R\$ 36.560,00
Recanto São Vicente de Paulo - Associação Protetora da Infância Província de São Paulo. CNPJ. 60.919.909/0001-70	R\$ 41.980,00
Vila Beato Contardo Ferrini - Vila Vicentina CNPJ. 45.244.290/0001-57	R\$ 17.490,00
Sociedade Obreiro da Caridade - Vila Lucas Evangelista CNPJ. 51.816.965/0001-98	R\$ 56.180,00
Total	R\$ 152.210,00

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.09.06.00 3.3.50.00.00-28.241.4011-2479.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”



Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de maio de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de maio de 2016.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”